

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC-021.626/2013-8	2614/2018-Primeira Câmara	d	0174/2018-TCU/SecexRJ, de 11/4/2018	17/4/2018
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –Inmetro				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>Determinar, com fulcro no § 2º do art. 208 do Regimento Interno desta Casa, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia que faça constar, no próximo Relatório de Gestão, informações quanto:</p> <p>d.1) ao cumprimento das determinações contidas nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão 2014/2012 – TCU – Plenário, consoante o disposto no subitem 1.7.3 daquele Decisum, tendo em vista a ausência de menção acerca da questão nos Relatórios de Gestão de 2013 e 2014;</p> <p>A unidade responsável encaminhou o Ofício nº 65/2019/Diraf-Inmetro, de 27/11/2019 aos cuidados do(a) Presidente(a) do Imetropará, com o seguinte teor:</p> <p>Senhora Presidente,</p> <p>Vimos reiterar o disposto no Ofício nº 150/Diraf (cópia em anexo) (SEI 0550520), que dispõe sobre o atendimento à demanda exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, sobre as determinações contidas no Acórdão 2014/2012 - TCU - 2ª Câmara, de 3 de abril de 2012, onde também solicita que o IMETROPARÁ apresente as medidas administrativas utilizadas, a fim de imputar os débitos aos beneficiários dos valores pagos irregularmente, conforme constatado nos processos de suprimentos de fundos, de concessão de diárias, de pagamento de bônus alimentação, aquisição de motobomba, apurado pela TCE nº 52600.036066/2007-57:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos de diárias a maior: R\$ 551,70 (fls. 277 e 278 do processo); (SEI 0551966) • Pagamentos de diárias a maior: R\$ 653,94 (fls. 312 e 313); (SEI 0551579) • Pagamentos de diárias a maior: R\$ 225,00 (fls. 314 e 315) (SEI 0551583) • Pagamentos de diárias a maior: R\$ 551,56 (fls. 371 e 372); (SEI 0551590) • Pagamentos indevidos com recursos de Suprimento de Fundos: R\$ 2.284,92 (fls. 411 a 413); (SEI 0551974) • Pagamentos indevidos com recursos de Suprimento de Fundos: R\$ 2.052,67 (fls. 494 a 498); (SEI 0551975) • Pagamentos indevidos com recursos de Suprimento de Fundos: R\$ 2.577,90 (fls. 613 a 615); (SEI 0551979) • Pagamento indevido em virtude da não entrega de uma motobomba, no valor de R\$ 1.447,09; (SEI 0552893) <p>Informamos que os valores acima deverão ser atualizados no site https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.</p> <p>Com o intuito de orientar esse IMETROPARÁ, informamos que a contratação da empresa Consult Consultoria e Assessoria Organizacional S/C Ltda no valor de R\$ 26.863,96 (SEI 0552893), no processo TC 002.857/2009-O, o TCU entendeu que não houve dano, uma</p>				

vez que a comissão de TCE não apurou se a empresa deixou de prestar o serviço contratado. Contudo, solicitamos que adotem medidas visando a evitar a ocorrência de irregularidade semelhante.

Informamos ainda que, se o IMETROPARÁ não adotar as medidas necessárias visando a sanear as ocorrências, o Inmetro irá proceder com nova abertura de Tomada de Contas Especial com a co-responsabilização do Gestor.

d.2) ao estabelecimento de plano de estudo para avaliar, no âmbito dos convênios da Rede Brasileira de Metrologia Legal-Inmetro (RBMLQ-I) , o potencial de arrecadação de cada Estado, definindo, entre outros aspectos que entender necessários, as etapas do estudo, os responsáveis por cada etapa e um cronograma para finalização do estudo;

d.6) ao andamento de estudos com vistas ao aprimoramento do potencial de arrecadação e de definição de critérios para transferência de recursos para os órgãos delegados, no âmbito dos convênios tocante à Rede Brasileira de Metrologia Legal-Inmetro (RBMLQ-I);

A Cored respondeu por intermédio do Memorando nº 163/2018/Cored-Inmetro, de 26/9/2018:

No que se refere ao estabelecimento de plano de estudo para avaliar, no âmbito dos convênios da Rede Brasileira de Metrologia Legal-Inmetro, o potencial de arrecadação de cada Estado, informamos que desenvolvemos o SIMCS (Sistema de Monitoramento da Cobertura dos Serviços da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Inmetro) que foi tema de artigo publicado no International Journal of Metrology and Quality Engineering. O sistema é um banco de dados robusto que permite identificar o universo de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que atuam em atividades econômicas sujeitas aos serviços dos órgãos delegados do Inmetro. Objetivo é monitorar e ampliar os serviços de verificação metrológica e de fiscalização em todo o país.

Artigo disponível em: <https://www.metrology-journal.org/articles/ijmqe/pdf/2014/03/ijmqe140013.pdf>

No que se refere aos critérios para transferência de recursos para os órgãos delegados informamos que os valores transferidos são definidos com base no plano de trabalho e plano de aplicação e a sistemática de transferência mensal adotada segue aos critérios definidos no acordo de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Inmetro e o Órgão Delegado.

Em complementação às respostas ofertadas no Memorando nº 163/2018/Cored-Inmetro, de 26/9/2018, a Cored se manifestou, por intermédio do Despacho nº 16/2019/Cored-Inmetro, de 28/01/2019 o que segue:

1. Dos Sistemas existentes utilizados na execução dos macroprocessos

Para a execução dos seus macroprocessos e processos, a Cored dispõe de sistemas e recursos de Tecnologia da Informação, destacando:

I. Sistema de Gestão Integrada (SGI)

O SGI se caracteriza como o braço principal dos Sistemas de Informação da RBMLQ-I. É um sistema informatizado, construído em plataforma web, para a gestão e operacionalização das atividades técnicas, administrativas e jurídicas dos Órgãos integrantes da RBMLQ-I e que agrega recursos implantados em nuvem para seus clientes e usuários externos.

1.1.1. Planos de Trabalho (PT) dos Órgãos integrantes da RBMLQ-I

O Plano de Trabalho é o planejamento (plurianual) físico das atividades delegadas, estratificado por grupo de serviços, compreendendo: verificação de instrumentos de medição, supervisão metrológica de produtos pré-embalados, verificação da conformidade de bens e serviços, fiscalização e homologação de processos para o período de vigência do convênio (definição contida nos Convênios de Cooperação Técnica e Administrativa).

1.1.2. Planos de Aplicação (PA) dos Órgãos integrantes da RBMLQ-I

O Plano de Aplicação (PA) é o planejamento financeiro da execução de despesas identificadas pelos grupos (i) “Pessoal”, (ii) “Custeio” e (iii) “Investimentos”, desdobrados por elementos de despesa/rubricas específicas, contemplando a receita e a transferência de recursos pactuadas entre as partes para o período de vigência do Convênio.

2. Do potencial de arrecadação de cada estado:

A arrecadação da RBMLQ-I compõe-se, basicamente, de receitas de serviços de verificação metrológica e de verificação de empresas de serviços regulamentados, além de receitas de multas decorrentes de fiscalizações e da recuperação de crédito ou de dívida ativa.

O SGI e o SIMCS servem ao monitoramento do planejamento e da execução dos serviços delegados e pactuados com os Órgãos Integrantes da RBMLQ-I, quer estes órgãos estejam realizando atividades que geram receita ou não. Combinadas, tais ferramentas permitem estimar o potencial de arrecadação, por unidade federativa (UF), da RBMLQ-I, em especial as relacionadas aos serviços metrológicos, que são receitas de taxas previstas em Lei.

Um estudo que combine e compare o (i) tamanho do universo sujeito à atuação da RBMLQ-I, (ii) a execução das atividades hoje pactuadas, (iii) a estrutura atual e futura da força de trabalho da RBMLQ-I envolvidas nas atividades pode culminar em boas estimativas do potencial de arrecadação de cada Estado.

Este estudo pode ser viabilizado por meio dos sistemas existentes utilizados na execução dos macroprocessos da Cored, em especial do Plano de Trabalho e do SIMCS, desde que incluso na agenda de prioridades do Inmetro, com coerente alocação da força de trabalho interna para a realização desses estudos.

Para aprimorar a avaliação dos Planos de Trabalho e suas metas e identificar o potencial de arrecadação de cada Órgão da RBMLQ, o Inmetro vem utilizando o SIMCS como principal ferramenta.

O SIMCS revela, por exemplo, que a cobertura média da RBMLQ-I em estabelecimentos que utilizam balanças comerciais como, por exemplo, supermercados, padarias, açougues, peixarias e hortifrúti, granjeiros, tem sido em torno de 55% ao ano nos últimos anos, com Estados como Santa Catarina ultrapassando 80%, enquanto outros não alcançam 40%. O SIMCS mostra que, até mesmo neste serviço rotineiro de verificação metrológica de balanças comerciais, existem no país, aproximadamente, 100.000 estabelecimentos ativos que não estão no Sistema do Inmetro, mas que podem estar utilizando balanças e, portanto, poderiam

receber a verificação metrológica anual. Na área da saúde, as oportunidades de crescimento do controle metrológico e da receita são ainda maiores, pois a cobertura do serviço de verificação de balanças clínicas e esfigmomanômetros em hospitais, clínicas, consultórios e postos de saúde no Brasil não alcançou 20% ao ano nos últimos anos.

Adicionalmente, o SIMCS tem potencial de ampliar também as receitas de multas, pois pode auxiliar na identificação de nichos de atividades econômicas de interesse da RBMLQ, que não vinham sendo fiscalizados, ou em que a fiscalização é insuficiente.

Outro grande potencial de arrecadação da RBMLQ-I está na verificação periódica de cronotacógrafos, equipamentos utilizados por veículos transportadores de cargas ou de passageiros, dentre outros. Levantamentos anteriores revelaram que a RBMLQ vem verificando ao ano aproximadamente 1/3 da frota de veículos passível de verificação. Existe, portanto, um potencial de triplicar a realização deste serviço e, conseqüentemente, a arrecadação oriunda deste serviço.

Um estudo como o de avaliar o potencial de arrecadação da RBMLQ-I pode trazer inúmeros benefícios, dos quais destacam-se:

- a) orientação aos Órgãos da RBMLQ-I, para ampliação da cobertura dos seus serviços;
- b) aumento do controle metrológico e da confiança nas medições em diversas áreas;
- c) ampliação significativa da receita oriunda da verificação metrológica e da fiscalização em todo o Brasil.

Para que estes estudos da cobertura dos serviços e do potencial de arrecadação dos Órgãos da RBMLQ-I sejam retomados e concluídos, é necessária a atualização das bases de dados do SIMCS, com a base mais recente dos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do SGI do Inmetro, cujo domínio é da SurRS.

A atualização do SIMCS está em processo e deve ser concluída até fim de março de 2019. A conclusão do estudo do potencial de arrecadação de cada Órgão da RBMLQ-I necessitará de um período de até seis meses, conforme cronograma estimativo abaixo:

Etapas do Estudo de Potencial de Arrecadação por UF da RBMLQ-I

Etapas	Datas
Discussão do planejamento	08/02
Gerar estatísticas descritivas da base RAIS Estabelecimentos	22/04
Análise descritivas de dados do SIMCS	29/04
Análise descritiva de dados do SGI (PT e PA)	06/05
Apresentação de Resultados (entrega do relatório técnico e PPT	21/05
Respostas aos questionamentos diversos e orientações aos interlocutores de RH dos OIR	07/06
Elaborar o relatório	14/06
Montar a apresentação	28/06
Apresentar os resultados	08/07

3. Critérios para transferência de recursos para os órgãos delegados:

No que se refere aos critérios para transferência de recursos para os órgãos delegados informamos que os valores transferidos são definidos com base no plano de trabalho e plano de aplicação e a sistemática de transferência mensal adotada segue aos critérios definidos no acordo de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Inmetro e o Órgão Delegado

d.3) à elucidação quanto à divergência mencionada na Declaração do Contador, decorrente do cotejo entre registros do Sistema Siafi e o Sistema de Gestão Integrada do Inmetro, uma vez que o Serviço de Contabilidade ainda não havia recebido as informações pertinentes sobre créditos a receber e Dívida Ativa;

A Diraf respondeu por intermédio do Despacho nº 27/2019/Secon/Coadi/Diraf-Inmetro, de 24/01/2019 o que segue:

Informamos que o Inmetro não tem registrado o montante atualizado de créditos a receber e valores inscritos em dívida ativa, devido a não haver mecanismos para mensuração e reconhecimento, que permitam fontes seguras dos valores a serem registrados. No exercício de 2018 tivemos um avanço na elaboração do módulo de Dívida Ativa no Sistema de Gestão Integrada (SGI) do Inmetro. Este módulo conterà relatórios com as informações consolidadas para o registro dos créditos a receber e dos créditos inscritos em Dívida Ativa. O relatório "Controle de Créditos a Receber" começará em janeiro de 2019. O segundo relatório "Controle de Créditos Inscritos em Dívida Ativa", está com previsão de finalização até março/2019.

d.4) ao andamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI único para o Inmetro, de modo a abranger todos os processos de TI do Instituto, bem como a realização de estudo que justifique, especificamente, a manutenção da descentralização da gestão do Sistema de Gestão Integrada-SGI na Superintendência do Inmetro do Rio Grande do Sul-SURRS;

A CTINF respondeu por intermédio do Memorando nº 32/2018/Ctinf-Inmetro, de 24/8/2018 que:

Um primeiro PDTI único, contemplando as unidades do RJ, SURGO e SURRS já foi preparado e publicado (disponível), se encerrando em Dezembro de 2018. Estamos iniciando um novo estudo buscando preparar o PDTI para o período de 2019 e 2020.

LINK para o atual PDTI: <http://www.inmetro.gov.br/gestao/pdf/pdti-inmetro-2017-2018.pdf>

Com relação ao SGI, a CTINF já iniciou plano para a melhoria/centralização da gestão. Entendemos que, pela dimensão e impactos que o sistema gera para as atividades finalísticas do INMETRO, as ações por parte da CTINF deverão ser gradativas.

Seguindo nesta linha uma primeira ação já foi iniciada e está relacionada à gestão orçamentária do sistema, onde as solicitações de descentralização de recursos necessitam da autorização da CTINF. Outra ação já solicitada à DIPLO/CORED é a realocação do orçamento do SGI para CTINF em 2019 (atualmente está com a CORED).

Posteriormente, estaremos solicitando que o departamento de informática da SURRS (GINFO) seja transferido para a CTINF. Atualmente esta área está subordinada à Superintendência da SURRS.

Acreditamos que não há como iniciar novas ações relacionadas sem que as listadas sejam atendidas/finalizadas.

d.5) às ações empreendidas com vistas à redução dos gastos de manutenção da frota de veículos, dada a detecção de casos da realização de despesas de manutenção em montantes superiores aos valores dos veículos correspondentes, assim como à implementação de ações relativas ao planejamento para substituição da frota de veículos;

No exercício de 2018, a Auditoria Interna realizou ação de auditoria na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no período compreendido entre janeiro de 2017 a junho de 2018, assim como se certificar de que a Superintendência encontra-se adequadamente estruturada para a execução das atividades de metrologia e avaliação da conformidade.

Nesse sentido, a verificação do atendimento do Acórdão nº 2614/2018 - TCU por parte da SURGO fez parte do escopo do trabalho desta ação de auditoria. Sendo assim, a equipe identificou o que segue:

“Atualmente, os veículos utilizados pela Surgo na execução de suas atividades são locados, em sua grande maioria, o que dispensa a administração das despesas inerentes à manutenção, visto que estes custos já estão inseridos nos valores pagos mensalmente pela locação. Cabe destacar que no exercício de 2017 foram leiloados 44 veículos pertencentes a frota da Surgo, que, segunda aquela Unidade, tratava-se de veículos cujos gastos com manutenções já suplantavam os valores residuais dos bens, e ainda, tendo em vista a sua obsolescência tecnológica relativa, os caracterizavam como antieconômicos.

Entretanto, constatou-se que a Surgo dispõe de um veículo que aponta para o seu desempenho antieconômico, tendo em vista o elevado gasto com manutenção efetuado com o mesmo no período de janeiro/2017 a junho de 2018, correspondente a 40% de seu valor de mercado.”

d.7) à implementação de sistema de correção ou à criação de Comissão Permanente de Correição, consoante menção no Relatório de Gestão de 2012;

O Gabinete respondeu por intermédio do Memorando nº 29/2018/Gabin-Inmetro, de 28/9/2018, que:

Com o intuito de dar andamento às atividades correcionais foi editada a Portaria nº 262, de 26 de setembro de 2017 (Publicada no Boletim de Serviço – Edição Especial – setembro/2017), que dentre outras medidas, delega as competências da área disciplinar do Inmetro ao Chefe de Gabinete da Presidência do Inmetro. Em razão da Portaria nº 114, de 09 de março de 2018 (Publicada no DOU de 13 de março de 2018) que nomeia Paulo Gomes da Silva para exercer o cargo de Coordenador-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade; exonerando-o do cargo anteriormente ocupado, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Inmetro, sem nomeação de um novo titular, fica sendo exercido pelo Servidor Daniel Campos da Silva, atual responsável pela Área Disciplinar do Inmetro, por força da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2016 (Publicada no DOU, de 09 de agosto de 2016) Portaria Inmetro que designa Daniel Campos da Silva, para exercer o encargo de Substituto do Chefe de Gabinete da Presidência do Inmetro;

Cumpramos ressaltar que esta Autarquia, visando ao atendimento às determinações exaradas pelo colendo Tribunal de Contas da União (TCU), editou a Portaria Inmetro nº 271, de 19 de

junho de 2018, criando a Comissão Permanente de Sindicância (Copes), publicada na mesma data.

Com efeito, este Instituto vem atuando de forma a conferir a devida celeridade para o cumprimento dos processos da área disciplinar, assegurando a completude, qualidade e eficácia na gestão da área correcional.

d.8) à evidenciação do cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Cooperação firmado, em 2012 (Processo 18148/2012) , entre o Inmetro e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual objetiva a ampliação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação nos aspectos relacionados à metrologia;

A CTINF se manifestou, por intermédio do Despacho nº 11/2019/Ctinf-Inmetro, de 1º/2/2019 que:

1. Metas 01 e 02 – As sedes do Inmetro (Rua Santa Alexandrina e Xerém) foram conectados à rede COMEP, através de uma nova infraestrutura de 1Gbps, conforme ações pactuadas, assim como o tráfego de dados de Porto Alegre, Goiânia e BSB também foram integrados à RNP. Considero as metas cumpridas.

2. Metas 03 e 05 – A operação das conexões do escritório de Brasília à rede COMEP (Gigacandanga) foram mantidas conforme pactuado e os serviços avançados da RNP foram disponibilizados ao Inmetro (ex: RedeCafe, Webconf, FileSender, ...). Considero as metas cumpridas.

3. Meta 04 - Para confirmar se a meta foi cumprida é necessário uma validação local (em cada IPÉM) ou que os responsáveis dos IPÉMs se manifestem retornando a existência dos telecentros. Em 2018 visitei as instalações da SURGO, BSB, IMEPI-PI e IPÉM-PR e identifiquei a existência dos telecentros.